

Sobre a análise da condição de Preto, Pardo e Indígena (PPI)

Os(as) candidatos(as) das 4ª e 5ª reclassificações, que realizaram seu requerimento de matrícula entre os dias 06 e 15/07/2020, inscritos nos grupos A, A1, D e D1, serão convocados(as) em momento oportuno, conforme previsto na Resolução nº 18/2020 (CONSU/UFJF):

'Art. 6º Os(as) candidatos(as) selecionados(as) para vagas reservadas para negros (pretos ou pardos) e indígenas, deverão, obrigatoriamente, submeter-se à Banca de Heteroidentificação, que ocorrerá na modalidade presencial, em momento posterior a matrícula remota, conforme critérios previstos no Anexo da Resolução nº51/2019 (CONSU-UFJF). Os(as) candidatos(as) serão convocados através do endereço eletrônico cadastrado no SIGA e também serão divulgadas na página da CDARA, www.ufjf.br/cdara, as informações sobre data, horário e local, para comparecimento de cada candidato(a) para entrega da “Autodeclaração para Preto, Pardo e Indígena” (Anexo 5 do Regulamento de Matrícula) e participação no procedimento de heteroidentificação.

Parágrafo único: **Enquanto não for submetido ao procedimento de heteroidentificação**, e for comprovada a sua condição de participante do grupo de reserva de vagas para candidato autodeclarado preto, pardo e indígena, **a matrícula do candidato(a) não será efetivada, permanecendo com o status “em análise”**.

Comissão de Análise de Documentos de Matrícula - UFJF